



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 2559

Página 20 de 24

**HOMOLOGA, NOS TERMOS DA  
LEI Nº 1.208/69, O TEOR DO  
DECRETO EXECUTIVO Nº  
10.285, DE 20 DE FEVEREIRO  
DE 2025, QUE CONSTITUI O  
CONSELHO DELIBERATIVO DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Garça aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica homologado, em todos os seus termos, o Decreto Executivo nº 10.285, de 20 de fevereiro de 2025, que constitui o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

**RAQUEL SARTORI**  
Presidente

**LEANDRO MARINO**  
Vice-Presidente

**PAULO ANDRÉ FANECO**  
1º Secretário

**LUIZINHO BARBEIRO**  
2º Secretário

### JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 5.447/2022, a qual dispõe sobre o pagamento de despesas de transporte para estudantes residentes no município de Garça e dá outras providências.

O objetivo da proposta é garantir maior justiça na concessão do benefício, permitindo uma análise mais criteriosa da realidade socioeconômica dos solicitantes.

Atualmente, a legislação estabelece requisitos objetivos para a concessão do auxílio transporte. No entanto, a simples apresentação de documentos pode não ser suficiente para refletir com precisão a real condição de vulnerabilidade do estudante e de sua família. Dessa forma, a possibilidade de realização de um estudo social permitirá que o Poder Público conheça de maneira mais aprofundada a situação do candidato, promovendo uma distribuição mais equitativa do benefício.

Considerando as diversas denúncias recebidas quanto à veracidade das informações referentes à comprovação de renda dos candidatos aprovados no processo de cadastro e deferimento do auxílio transporte, tal alteração se faz necessária para garantir a autenticidade dos dados fornecidos no ato da inscrição, por meio de um estudo social.

O estudo social será um instrumento essencial para

assegurar que o auxílio seja direcionado a quem realmente necessita, evitando distorções e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e responsabilidade. Com essa medida, busca-se fortalecer as políticas públicas de assistência ao estudante, contribuindo para a inclusão educacional e para a redução das desigualdades sociais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que sua implementação trará benefícios significativos à comunidade estudantil de nosso município.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

**PEDRO SANTOS**  
Vereador - PL

### PROJETO DE LEI Nº 14 / 2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
5.447/2022, QUE DISPÕE  
SOBRE O PAGAMENTO DE  
DESPESAS DE TRANSPORTE  
PARA ESTUDANTES  
RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE  
GARÇA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica incluído o parágrafo único ao art. 2º da Lei 5.447/2022, passando a contar com a seguinte redação:

**“Art. 2º (...)**

**(...)**

*Parágrafo único. Para verificação do requisito disposto no inciso II deste artigo, poderá ser realizado estudo social para conhecer e interpretar a realidade do candidato ao benefício.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

**PEDRO SANTOS**  
Vereador - PL

### JUSTIFICATIVA

*Senhores(as) Vereadores(as);*

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por objeto regulamentar a responsabilidade dos estabelecimentos comerciais pela manutenção da limpeza de espaços públicos utilizados para o desenvolvimento de suas atividades.

Tal medida se mostra oportuna, pois, diversas são as reclamações recebidas por esta Casa de Leis, relatando o excesso de lixo acumulado em áreas públicas aos finais de semana, como praças, parques e jardins, especialmente defronte aos estabelecimentos comerciais que utilizam esses espaços como ponto de apoio de seus negócios.

Acerca do tema, entendemos que o cidadão ideal é aquele que reconhece que o valor de suas reivindicações